



**I3S - INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE  
DA UNIVERSIDADE DO PORTO - ASSOCIAÇÃO**

AJUSTE DIRETO N.º 11/2022\_I3S

# Aquisição de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica dos Sistemas de Segurança do Edifício I3S

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

AJUSTE DIRETO



## Índice

Artigo 1.º - Identificação e objeto do Procedimento.....	3
Artigo 2.º - Entidade Adjudicante .....	3
Artigo 3.º - Órgão que Tomou a Decisão de Contratar .....	3
Artigo 4.º - Fundamentação da Escolha do Tipo de Procedimento.....	3
Artigo 5.º - Convite e Entidade Convidada .....	3
Artigo 6.º - Gestão do Procedimento.....	3
Artigo 7.º - Acesso às Peças do Procedimento.....	4
Artigo 8.º - Esclarecimentos e Retificações sobre as Peças do Procedimento.....	4
Artigo 9.º - Impedimentos e sua Revelação .....	4
Artigo 10.º - Documentos que Constituem a Proposta.....	4
Artigo 11.º - Preço Base e Indicação do Preço.....	5
Artigo 12.º - Modo de Apresentação da Proposta.....	5
Artigo 13.º - Prazo para Apresentação da Proposta.....	6
Artigo 14.º - Prazo de Manutenção da Proposta.....	6
Artigo 15.º - Propostas Variantes.....	6
Artigo 16.º - Negociação.....	6
Artigo 17.º - Leilão Eletrónico .....	6
Artigo 18.º - Análise das Propostas e Adjudicação.....	6
Artigo 19.º - Notificação da Adjudicação.....	6
Artigo 20.º - Documentos de Habilitação .....	7
Artigo 21.º - Causas de Não Adjudicação e Revogação da Decisão de Contratar .....	8
Artigo 22.º - Confirmação de Compromissos .....	8
Artigo 23.º - Falsidade dos Documentos e Declarações.....	8
Artigo 24.º - Celebração do Contrato .....	9
Artigo 25.º - Outras Disposições.....	9
Artigo 26.º - Contagem de Prazos .....	9
Artigo 27.º - Despesas e Encargos .....	9
Artigo 28.º - Prevalência .....	10
Artigo 29.º - Comunicações e Notificações .....	10
Artigo 30.º - Sigilo .....	10
Artigo 31.º - Partes Integrantes, Direito e Legislação Aplicáveis.....	10
ANEXO I - Modelo de Declaração .....	12
ANEXO II - Modelo de Proposta.....	14
ANEXO III - Modelo de Declaração.....	15
ANEXO IV - Modelo de Declaração.....	16



## Artigo 1.º - Identificação e objeto do Procedimento

1. O procedimento é designado por Ajuste Direto com a referência [AD 11/2022\\_I3S](#), tendo em vista a [Aquisição de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica dos Sistemas de Segurança do Edifício I3S](#), objeto que obedece aos termos das especificações e condições constantes do [Anexo I - Especificações Técnicas, do Caderno de Encargos](#).
2. A presente aquisição tem a Classificação CPV: 71356000-8 (Serviços técnicos).

## Artigo 2.º - Entidade Adjudicante

I3S – Instituto de Investigação e Inovação em Saúde da Universidade do Porto – Associação (doravante designado por “Entidade Adjudicante”)  
NIF 515 769 053 | Rua Alfredo Allen, 208 | 4200-135 Porto  
Endereço de correio eletrónico: [procurement@i3s.up.pt](mailto:procurement@i3s.up.pt)

## Artigo 3.º - Órgão que Tomou a Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Direção da Entidade Adjudicante, Órgão Competente para a decisão de contratar, em 11 de abril de 2022.

## Artigo 4.º - Fundamentação da Escolha do Tipo de Procedimento

O procedimento é por ajuste direto ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao DL 18/2008, 29/1 e demais legislação e regulamentação aplicáveis, adiante designado por “CCP”, em especial, nos termos e efeitos do disposto no Art.º 16.º, n.ºs 1, alínea a) e 2 alínea e); subalínea ii), alínea e), n.º 1 do artigo 24.º; Art.º 36.º n.º 1; Art.º 38.º; Arts.º 112.º e seguintes.

## Artigo 5.º - Convite e Entidade Convidada

O I3S - Instituto de Investigação e Inovação em Saúde da Universidade do Porto - Associação, convida a empresa [Siemens, S.A.](#) a apresentar proposta no âmbito de um procedimento pré-contratual de Ajuste Direto, adotado para a celebração de um contrato para a [Aquisição de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica dos Sistemas de Segurança do Edifício I3S](#).

## Artigo 6.º - Gestão do Procedimento

O procedimento é conduzido pelos serviços competentes da Entidade Adjudicante, nomeadamente o Gabinete de Aprovisionamento, na pessoa responsável, a Dra. Paula Mendes, pelo ajuste direto para a aquisição dos serviços em causa, designado pela Direção da Entidade Adjudicante, em 11/04/2022, com o endereço correio eletrónico [procurement@i3s.up.pt](mailto:procurement@i3s.up.pt) e com o horário de expediente das 9:00-12:30 e 14:00-17:30 horas.



### Artigo 7.º - Acesso às Peças do Procedimento

1. O processo do procedimento é, atento ao disposto nos artigos 40.º, n.ºs 1, al. a), e 2; 42.º e 115.º do CCP, constituído pelo convite à apresentação de proposta e pelo caderno de encargos, bem como pela ademais documentação que dele faça parte integrante.
2. As peças do procedimento poderão ser obtidas através de download na página da Entidade Adjudicante, <https://www.i3s.up.pt/public-procurement>

### Artigo 8.º - Esclarecimentos e Retificações sobre as Peças do Procedimento

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do procedimento são da competência da Entidade Adjudicante, devendo os respetivos pedidos serem dirigidos para o seguinte endereço de correio eletrónico: [procurement@i3s.up.pt](mailto:procurement@i3s.up.pt). Os esclarecimentos devidos serão prestados pela mesma via.

### Artigo 9.º - Impedimentos e sua Revelação

1. O Adjudicatário não se pode encontrar em nenhuma das situações previstas no Artigo 55.º do CCP.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o vertido nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 55.º aplica-se os regimes de regularização de dívidas fiscais e dívidas à Segurança Social.
3. O Adjudicatário, caso se encontre numa das situações referidas nas alíneas b), c), g), h) ou l) do n.º 1 do artigo supramencionado, poderá demonstrar a sua idoneidade para a execução do contrato, designadamente, mediante:
  - a) Demonstração de que ressarciu ou tomou medidas para ressarcir eventuais danos causados pela infração penal ou falta grave;
  - b) Esclarecimento integral dos factos e circunstâncias por meio de colaboração ativa com as autoridades competentes;
  - c) Adoção de medidas técnicas, organizativas e de pessoal suficientemente concretas e adequadas para evitar outras infrações penais ou faltas graves.
4. Não obstante, pelo cumprimento, pelo Adjudicatário, do disposto nas alíneas anteriores, a Entidade Adjudicante poderá decidir pela não relevação do impedimento.

### Artigo 10.º - Documentos que Constituem a Proposta

1. A proposta a apresentar pelo convidado, deverá conter os seguintes documentos:
  - a) Declaração do convidado de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do *Anexo I* ao presente Convite (Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP);
  - b) Proposta de preço elaborada em conformidade com o modelo constante do *Anexo II (Modelo de Proposta)* ao presente Convite, do qual faz parte integrante;



- c) Modelo de declaração de compromisso de entidade subcontratada, quando aplicável, Anexo IV do presente Convite;
  - d) Outros documentos, que o convidado considere indispensáveis, por conterem **atributos da proposta**, de acordo com os quais se dispõe a contratar.
2. A informação contida nos documentos referidos na alínea d) do número anterior, deverá limitar-se ao estritamente necessário e deverá respeitar os seguintes parâmetros:
- a) Não deverá, em caso algum, ultrapassar o limite das **6 (seis) páginas**, sob pena de as páginas excedentes não serem consideradas para efeitos de avaliação da proposta;
  - b) O tamanho da letra não deverá ser inferior a 10pto;
  - c) Havendo necessidade de apresentar mais do que um documento, o convidado deverá ordenar os mesmos, para efeitos de contabilização do limite de folhas/páginas referido na alínea a) supra (ex. 1. proposta comercial; 2. catálogo).
3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, ou, se pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, acompanhados de tradução devidamente legalizada, que prevalece sobre os respetivos originais, exceção feita à documentação técnica suportada em catálogos ou fichas técnicas equivalentes e certificados, referências ou similares, passível de ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa.

### Artigo 11.º - Preço Base e Indicação do Preço

1. Para efeitos de elaboração de proposta(s) fixa-se, como parâmetro base do preço contratual, o valor global de **€ 6 164,00** (seis mil, cento e sessenta e quatro euros), para a vigência máxima de **8 (oito) meses**.
2. Os preços das propostas, devem incluir todos os encargos inerentes ao objeto do contrato a celebrar e deverão ser indicados em euros, em algarismos e não incluir o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).
3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais mais decompostos.

### Artigo 12.º - Modo de Apresentação da Proposta

1. A proposta relativa ao presente procedimento deverá ser submetida, através da página de Internet da Entidade Adjudicante, cujo acesso é gratuito: <https://www.i3s.up.pt/public-procurement>.
2. Poderão submeter até um máximo de 10 ficheiros com uma dimensão individual, máxima, de 26MB e nos seguintes formatos: pdf, zip, rar, xls, docx, doc e odt. Após a submissão, a entidade convidada receberá uma confirmação, via correio eletrónico, do ato.
3. Alertamos que apenas ficará autorizado a aceder ao nosso portal, para efeitos de submissão de proposta, o(s) endereço(s) de correio eletrónico por nós autenticado(s),



juntamente com a chave do tipo "c5651f87c86dfdb3473e027ec8a28abb8958db" fornecida aquando do envio do convite deste procedimento.

4. Será da responsabilidade da entidade convidada qualquer problema que ocorra no envio ou receção de mensagens de correio eletrónico de dimensão excessiva.

### Artigo 13.º - Prazo para Apresentação da Proposta

A proposta e os documentos que a instruem deverão ser submetidos até às **16h00** do dia **26 de abril de 2022**.

### Artigo 14.º - Prazo de Manutenção da Proposta

A proposta será válida pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir do termo do prazo fixado para apresentação da mesma.

### Artigo 15.º - Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

### Artigo 16.º - Negociação

As propostas apresentadas não serão, em caso algum, objeto de negociação.

### Artigo 17.º - Leilão Eletrónico

Não haverá lugar a Leilão Eletrónico.

### Artigo 18.º - Análise das Propostas e Adjudicação

1. A adjudicação é o ato pelo qual o Órgão Competente para a decisão de contratar aceita a proposta apresentada, sendo feita de forma global.
2. Após a análise da proposta, o Órgão Competente para a decisão de contratar toma a decisão de adjudicação e notifica-a, até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, sendo que, juntamente com tal notificação, notifica-o ainda nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do CCP.

### Artigo 19.º - Notificação da Adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada ao Adjudicatário.
2. Juntamente com a notificação de adjudicação, o Adjudicatário será ainda notificado:
  - a) Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no Artigo seguinte, do presente Convite e nos termos do Artigo 81.º do CCP;
  - b) Confirmar no prazo **2 (dois) dias úteis**, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;



3. Não há lugar à adjudicação quando se verifique qualquer uma das situações previstas no n.º 1 do artigo 79.º do CCP.

### Artigo 20º - Documentos de Habilitação

1. Em caso de adjudicação, o Adjudicatário deverá apresentar, nos termos do artigo 81.º do CCP e legislação complementar aplicável, os seguintes Documentos de Habilitação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação da decisão de adjudicação:

- a) Declaração, sob compromisso de honra, elaborada em conformidade com o modelo constante do *Anexo III* ao presente Convite, do qual faz parte integrante;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP.

2. Estando o Adjudicatário inscrito no Portal de Fornecedores do Estado – PNFE, [www.pnfe.impic.pt](http://www.pnfe.impic.pt), não carece de apresentação dos documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP.

3. O Adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio pode ainda apresentar, em substituição dos documentos de habilitação, uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional de acordo com as regras nele aplicáveis, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

4. Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

5. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o Adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

6. Para efeitos do disposto no número anterior, a tradução devidamente legalizada dos documentos de habilitação, quando estes estiverem redigidos em língua estrangeira, prevalece, em qualquer caso e para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

7. Caso existam dúvidas sobre o conteúdo ou a autenticidade de qualquer documento que tenha sido apresentado, o Órgão Competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao Adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, a exibição do respetivo original ou de documento autenticado para conferência.

8. O Órgão Competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao Adjudicatário, ainda que tal não conste do presente Convite, em prazo fixado para o efeito, quer a apresentação de quaisquer documentos comprovativos das especificações técnicas exigidas para a execução das prestações constitutivas do objeto do contrato a celebrar, quer a apresentação ou disponibilização de documentação e ou prova bastante para o efeito.

9. Quando o Adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos no n.º 1, devem ser apresentados por todos os seus membros.



10. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, o Órgão Competente para a decisão de contratar notificará o Adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe o prazo de 2 (dois) dias úteis, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

11. Quando, em função das razões invocadas, as situações previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, derivem de um facto não imputável ao Adjudicatário, o Órgão Competente para a decisão de contratar fixará um prazo adicional, em função das razões invocadas, para efeitos de apresentação dos documentos em falta.

12. O Adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no presente artigo através do endereço de correio eletrónico: [procurement@i3s.up.pt](mailto:procurement@i3s.up.pt)

13. A não apresentação dos documentos de habilitação nos termos previstos no presente artigo implica a caducidade da adjudicação (vide artigo 86.º do CCP).

### Artigo 21º - Causas de Não Adjudicação e Revogação da Decisão de Contratar

1. Não haverá lugar à adjudicação quando se verifique uma das causas previstas no artigo 79.º do CCP.

2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 79.º do CCP.

3. Determina ainda a caducidade da adjudicação a ocorrência superveniente de circunstâncias que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da Entidade Adjudicante ou do Adjudicatário ou por insolvência deste, à luz do artigo 87.º-A do CCP.

4. A decisão de não adjudicação referida nos números anteriores determina a revogação da decisão de contratar, nos termos estabelecidos no artigo 80.º do CCP.

### Artigo 22º - Confirmação de Compromissos

1. O Adjudicatário deve, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação, confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

2. No âmbito do gizado no artigo 92.º do CCP, a pedido fundamentado do Adjudicatário, o Órgão Competente para a decisão de contratar pode prorrogar o prazo fixado para a confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da sua proposta.

3. A não confirmação de compromissos é regulada nos termos do disposto no artigo 93.º do CCP.

### Artigo 23º - Falsidade dos Documentos e Declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.



### Artigo 24º - Celebração do Contrato

1. Em conformidade com o estatuído na alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º não é exigível a redução do contrato a escrito sempre que se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;
2. Quando a redução do contrato a escrito não seja exigida, entende-se que o contrato resulta da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta adjudicada, não se podendo, porém, dar início antes da apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos e da confirmação dos compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º

### Artigo 25º - Outras Disposições

1. A Entidade Adjudicante pode, a todo o tempo, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo Adjudicatário.
2. Sem prejuízo do disposto no número precedente, o Adjudicatário obriga-se a prestar todos os esclarecimentos, tidos por necessários pela Entidade Adjudicante, relativamente à proposta apresentada.
3. Os preços constantes da proposta devem, sempre, incluir todas as despesas e os encargos inerentes ao objeto do contrato a celebrar, nomeadamente devem logo refletir todos os custos, encargos e despesas inerentes à aquisição em causa, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante, nomeadamente os atinentes ao fornecimento do objeto do contrato, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças e, bem assim, demais custos inerentes por natureza e por cumprimento de disposições legais, regulamentares e concursais atinentes ao fornecimento em causa, nos termos das especificações e com as características e nas condições constantes do Caderno de Encargos do presente procedimento.
4. Em sede da matéria respeitante à falsidade de documentos e declarações, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação, em concordância com o gizado no artigo 87.º do CCP.

### Artigo 26º - Contagem de Prazos

A contagem dos prazos relativos ao presente procedimento de formação de contrato é regulada nos termos do disposto no artigo 470.º do CCP.

### Artigo 27º - Despesas e Encargos

Todas as despesas relacionadas com a participação no presente procedimento, incluindo as relacionadas com a elaboração e apresentação de propostas e de documentos de habilitação e com a celebração do contrato, constituem encargos do Adjudicatário.



### Artigo 28º - Prevalência

1. Em caso de divergência entre os esclarecimentos e as retificações e as peças do procedimento a que dizem respeito, de que fazem parte integrante, prevalecem os primeiros.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

### Artigo 29º - Comunicações e Notificações

As notificações e as comunicações relativas ao presente procedimento de formação de contrato, são reguladas nos termos do disposto nos artigos 467.º a 469.º do CCP.

### Artigo 30º - Sigilo

1. O Adjudicatário deve guardar, nos termos legais, o necessário sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Entidade Adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com o presente procedimento, mantendo-se tal obrigação mesmo após o seu termo.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente ao presente procedimento.
3. A obrigação referida nos números anteriores é extensível aos agentes, funcionários, trabalhadores e colaboradores do Adjudicatário, incluindo contratados, bem como é extensível a terceiros que os mesmos envolvam.
4. Exclui-se do dever de sigilo a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
5. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do termo, por qualquer causa, do presente procedimento, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

### Artigo 31º - Partes Integrantes, Direito e Legislação Aplicáveis

1. Fazem parte integrante deste convite todos os seus anexos, referenciados nos artigos antecedentes.
2. O contrato tem natureza administrativa e é regulado pela lei portuguesa, sendo que ao procedimento e em tudo o omissivo e ou que não esteja especialmente previsto neste convite aplicar-se-á o disposto no CCP e demais legislação e regulamentação aplicáveis, e, se for o caso, o estatuído no caderno de encargos deste procedimento.



**Junta:** 4 anexos ao Convite

Caderno de Encargos e respetivo anexo.

Porto, 11 de abril de 2022



## ANEXO I - Modelo de Declaração

*la que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A do CCP, conforme aplicável*

1- ..... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de <sup>1</sup> ..... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes ], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ajuste direto com a referência AD 11/2022\_I3S, para a *Aquisição de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica dos Sistemas de Segurança do Edifício I3S*, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada<sup>2</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo<sup>3</sup>:

- a) Anexo I – Declaração;
- b) Anexo II – Modelo de proposta;
- c) ...;

3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação das sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

<sup>1</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>2</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

<sup>3</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.



6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [Data], [Assinatura<sup>4</sup>]

[As notas constantes do presente modelo, ou equivalente, não devem ser reproduzidas no documento, constituindo um mero elemento definidor do modo como o documento deve ser elaborado]

---

<sup>4</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos



## ANEXO II - Modelo de Proposta

..... [nome], na qualidade de representante legal de <sup>5</sup> ..... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes e capitais sociais], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do convite e do caderno de encargos do procedimento, relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Ajuste Direto com a referência AD 11/2022\_I3S, para a *Aquisição de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica dos Sistemas de Segurança do Edifício I3S* declara sob compromisso de honra, que a sua representada se propõe executar, em conformidade com o caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas todas as cláusulas, e legislação aplicável, o objeto do contrato a celebrar, nos termos das especificações e com as características e nas condições constantes do caderno de encargos do presente procedimento e pelo(s) seguinte(s) atributos(s):

- i. Preço global proposto é de ...€ (por algarismos e extenso) [completar] (vide cláusulas 4ª e 12ª do Caderno de Encargos)

Código de acesso à Certidão Permanente da empresa ... [completar]

### Comunicações e notificações:

Para o Adjudicatário:

À atenção de: [completar]

Morada: [completar]

Endereço de correio eletrónico: [completar]

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se legalmente aplicável e de acordo com as normas em vigor.

Mais declara(m) que se submete(m), em tudo o que respeitar ao objeto do procedimento, e à execução do contrato ao que se acha prescrito na legislação portuguesa em vigor e ao foro do Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

[Local], [Data], [Assinatura<sup>6</sup>]

[As notas constantes do presente modelo, ou equivalente, não devem ser reproduzidas no documento, constituindo um mero elemento definidor do modo como o documento deve ser elaborado]

<sup>5</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

<sup>6</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos



## ANEXO III - Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1- ..... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ..... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], sendo Adjudicatário(a) no procedimento de Ajuste Direto com a referência AD 11/2022\_I3S, para a *Aquisição de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica dos Sistemas de Segurança do Edifício I3S* declara, sob compromisso de honra, que a sua representada não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:<sup>7</sup>

2- O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados<sup>8</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada<sup>9</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [Data], [Assinatura<sup>10</sup>]

[As notas constantes do presente modelo, ou equivalente, não devem ser reproduzidas no documento, constituindo um mero elemento definidor do modo como o documento deve ser elaborado]

<sup>7</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"

<sup>8</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>9</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

<sup>10</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos



## ANEXO IV - Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea c) do n.º 1 do Artigo 10º do Convite)

### Declaração de Compromisso de Entidade Subcontratada

..... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ..... [firma, número de identificação fiscal e sede da entidade subcontratada], tendo tomado inteiro e perfeito consentimento das peças do procedimento de Ajuste Direto com a referência AD 11/2022\_I3S, para a *Aquisição de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica dos Sistemas de Segurança do Edifício I3S*, declara, sob compromisso de honra e na qualidade de entidade subcontratada, que, em caso de adjudicação da proposta apresentada por ..... [firma do concorrente ou, no caso de agrupamento concorrente, firma das entidades que o compõem], a entidade sua representada se compromete a executar, em regime de subcontratação, a(s) atividade(s) de ..... [identificar todas as atividades pelas quais a entidade subcontratada será responsável] integradas no objeto do contrato a celebrar, em conformidade com o caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

[Local], [Data], [Assinatura<sup>11</sup>]

[As notas constantes do presente modelo, ou equivalente, não devem ser reproduzidas no documento, constituindo um mero elemento definidor do modo como o documento deve ser elaborado]

<sup>11</sup> Assinatura do(s) representante(s) legal(ais) da entidade subcontratada